

財政預算第十六章「法律改革及國際法事務局」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 404/2012 號行政長官批示

鑑於判給利豐建築工程有限公司/大亞建築工程有限公司/黎定發個人企業主組成的合作經營執行「魚鰾巷行人天橋建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與利豐建築工程有限公司/大亞建築工程有限公司/黎定發個人企業主組成的合作經營訂立執行「魚鰾巷行人天橋建造承包工程」的合同，金額為\$10,683,061.59（澳門幣壹仟零陸拾捌萬叁仟零陸拾壹元伍角玖分），並分段支付如下：

2012年.....\$ 7,478,000.00

2013年.....\$ 3,205,061.59

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.21、次項目8.051.225.06的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計

Jurídica e do Direito Internacional», rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 404/2012

Tendo sido adjudicada ao consórcio formado pela Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, LDA, pela Tai Ah Construção Engenharia LDA. e pela Lai Teng Fat E.I., a execução da «Empreitada de Construção de Passagem Superior para Peões na Travessa da Guelra», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o consórcio formado pela Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, LDA, pela Tai Ah Construção Engenharia LDA. e pela Lai Teng Fat E.I. para a execução da «Empreitada de Construção de Passagem Superior para Peões na Travessa da Guelra», pelo montante de \$ 10 683 061,59 (dez milhões, seiscentas e oitenta e três mil, sessenta e uma patacas e cinquenta e nove avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 \$ 7 478 000,00

Ano 2013 \$ 3 205 061,59

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.21, subacção 8.051.225.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho,

得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 405/2012 號行政長官批示

就與龍德造船工業股份有限公司訂立供應「A系列巡邏船及相關設備」的合同，已獲第347/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$47,222,600.00（澳門幣肆仟柒佰貳拾貳萬貳仟陸佰元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第347/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 4,674,452.00
2012年.....	\$ 40,028,000.00
2013年.....	\$ 2,520,148.00

二、二零一一年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.01、次項目2.020.087.07的撥款支付。

四、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十二月十八日

行政長官 崔世安

pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 405/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa 龍德造船工業股份有限公司, para o fornecimento da «Lancha de Fiscalização da Série A e respectivos equipamentos»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 47 222 600,00 (quarenta e sete milhões, duzentas e vinte e duas mil e seiscentas patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011	\$ 4 674 452,00
Ano 2012	\$ 40 028 000,00
Ano 2013	\$ 2 520 148,00

2. O encargo referente a 2011 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.01, subacção 2.020.087.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.